

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2023

O CONVALE, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL 029/2023** do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão as disposições deste Ato Convocatório, as normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a legislação correlata e demais legislações pertinentes a matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente.

DATA: **As 10H do dia 28 de abril de 2.023**, terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados, recebimento e abertura dos envelopes.

LOCAL: Sede do CONVALE, localizada na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista - Uberaba-MG.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de sinalização viária, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, onde irão implantar e/ou revitalizar sinalizações horizontais com tinta à base de resina acrílica solvente e pigmentos especiais, sinalizações verticais, e dispositivos de segurança nas vias de tráfego nos municípios do CONVALE que demandarem, conforme especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto será dividido em 2 lotes: - Lote 1 sinalização Horizontal; - Lote 2 sinalização Vertical.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2- Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

g) *Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação;*

2.3- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.convalemg.com.br/editais e poderá ser obtido também por e-mail no endereço convale.adm2018@gmail.com, ou, ainda, a cópia na sala do Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, no horário de 09 horas às 17 horas.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail convale.adm2018@gmail.com ou pessoalmente na sala do Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.2.1 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas, no site www.convalemg.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.2 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico convale.adm2018@gmail.com, ou protocolizada na sala do Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.3 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.3.1 - Os documentos citados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.

3.3.2 – Não serão recebidos questionamentos ou impugnações apócrifas ou em desconformidades com as exigências deste subitem.

3.4 - O Convale não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.5 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993. 5.4 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

3.6 - Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Aberta a fase de credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste Edital, o representante de cada proponente entregará ao PREGOEIRO cópia **autenticada** dos seguintes documentos:

- a) Estatuto / contrato social ou documento equivalente da empresa participante;
- b) Documento que o credencie para participar do aludido procedimento;
- c) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia do sócio proprietário, bem como do credenciado.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço ou desconto, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia **autenticada** do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia **autenticada** do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1- Quando se tratar de cópias, as mesmas deverão ser apresentadas na forma autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro (a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos da Lei 13.726/2018

4.4 - Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.8 - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

- a) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº 1)
- b) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 2)

5.2 - Poderão os licitantes participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até à hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

5.3 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

5.4 - Cada licitante interessado deverá apresentar uma única PROPOSTA.

5.5 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro (a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos da Lei 13.726/2018, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.5.1-O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro.

5.5.2- O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.6 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.7 - Os conjuntos de documentos relativos a proposta comercial e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

CONVALE
Processo nº ____/2023
Pregão Presencial nº ____/2023
Razão Social
CNPJ nº
Envelope nº 1 – Proposta Comercial

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

CONVALE
Processo nº ____/2023
Pregão Presencial nº ____/2023
Razão Social
CNPJ nº
Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

5.8 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz.

5.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

5.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

5.11 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes a proposta comercial e a habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

6.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas. Proposta deve estar atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) Conter a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Conter número do Pregão e do Processo Licitatório;

d) Apresentar PERCENTUAL DE DESCONTO a ser aplicado sobre a planilha de custos que faz parte integrante deste edital. (Anexo IX)

Será considerado vencedor aquele que ofertar a **MELHOR PROPOSTA DE DESCONTO PERCENTUAL PARA SERVIÇOS E PREÇOS APRESENTADOS NO ANEXO IX** deste edital, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital, objeto do presente certame, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

e) Conter prazo de validade que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) Conter declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g) Conter o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) Apresentar Declaração que tem pleno conhecimento das tabelas de preços (Anexo X) deste edital.

i) O preço deverá ser proposto considerando a execução do objeto licitado pelo CONVALE, incluído os valores de salário, adicional noturno, encargos sociais e trabalhistas, incidência cumulativa daqueles sobre estes, verbas rescisórias, benefícios, seguros, insumos, uniformes, vale-transporte, vale- refeição, hora-refeição, lucro, todos os tributos e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço de manutenção ou de reformas, enfim tudo quanto for necessário à legal, plena, satisfatória e adequada execução do objeto.

j) A qualquer momento, o CONVALE poderá solicitar aos licitantes planilhas de composição de preços e resumo de custos para aferição da formação de preço.

6.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o CONVALE, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.5 – No preço deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços, os quais são compostos pelos custos diretos, tais como, encargos sociais e outros, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do (a) contratado (a). omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para o julgamento das propostas escritas serão classificadas as de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela de preços anexa a este edital (Anexo IX).

7.2 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.2.1 - seleção da proposta de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL em relação a tabela (Anexo IX) deste edital e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.2.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) sendo que no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.2.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.4 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço (menor desconto) e os demais, em ordem decrescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços (percentual de desconto).

7.2.5 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.3 - Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO OFERTADO.

7.4 - Havendo empate será assegurada a preferência de contratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparado (artigo 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.5 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado. (artigo 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta com valor menor do que o daquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (artigo 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.8 - No caso de recusa da Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Equiparado de exercer o seu direito, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos subitens 7.4, 7.5 e 7.7. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 - O Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Havendo dúvidas quanto ao valor ofertado, à proposta deve ser submetida à equipe técnica para análise da aceitabilidade.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de tipo menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.21 - Perderá o direito de obtenção dos benefícios do tratamento jurídico diferenciado, o licitante que incorrer em quaisquer das hipóteses proibitivas previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

7.22 - O pregoeiro(a) lavrará ata circunstanciada da sessão de abertura dos envelopes das propostas, que será assinada por seus membros e pelos representantes dos licitantes, se presentes.

7.23 - O licitante vencedor deverá apresentar planilha alinhada de acordo com desconto concedido.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

8.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

8.1.1 - Habilitação jurídica:

8.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

8.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

8.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6- Alvará expedido pelo Município da Sede da empresa Licitante, autorizando o funcionamento da Empresa.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

8.1.2.3- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.4- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.1.2.5- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.1.2.6- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.7- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

8.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

8.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

8.1.3.2.1 - Comprovar a boa situação financeira da licitante que se dará mediante cálculo de índices contábeis, devendo ser apresentada declaração junto com a documentação, devidamente assinada por profissional da área contábil e o sócio administrador, indicando obrigatoriamente o número de registro do profissional contábil no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e conforme fórmulas a seguir ou capital social ou patrimônio líquido:

a) - Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

$ILC = \frac{AC}{PC}$, onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

-Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo.

- Índice de Endividamento Total – ET – igual ou menor que 1,0:

$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$, onde: PC = Passivo Circulante; ELP Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo total

b) Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo, equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

8.1.3.2.2- A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

- a) A norma NBC T 2.8 – Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil;

b) Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicado em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, poderá ser acatado no caso da interessada ser uma sociedade anônima.

8.1.3.2.3- Empresas que não completaram o calendário financeiro deverão apresentar Termo de Abertura do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

8.1.3.2.4- As Micro e Pequenas empresas não estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, inclusive àquelas optantes pelo Simples Nacional.

8.1.3.2.5- Para fins de validade do Balanço Patrimonial será considerada como data limite até o **último dia do mês de maio** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;

8.1.3.2.6- O MEI – Micro Empreendedor Individual está desobrigado de apresentar Balanço Patrimonial

8.1.4 - Outras Comprovações

8.1.4.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Convale, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VII).

8.1.4.2- Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo VI)

8.1.4.3-Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.2 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no edital e seus anexos.

8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.5 – Habilitação Técnica:

8.5.1 - Deverão ser exigidos os seguintes documentos probatórios da qualificação técnica dos licitantes participantes:

8.5.1.1 Certidão de registro do licitante no CREA cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos, Engenheiro civil, Arquiteto ou Tecnólogo da Construção ou outro profissional legalmente habilitado.

8.5.1.2 **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro civil ou Agrimensor ou Tecnólogo da Construção ou outro profissional legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

8.5.1.3 Entende-se como parcelas de maior relevância do objeto da licitação:

8.5.1.3.1 Execução de serviço da mesma natureza;

8.5.2 Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU serão aceitos atestados técnicos, que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, e certificados pelo CREA/CAU da jurisdição competente;

8.5.3 Para efeito de análise e julgamento pela equipe responsável dos atestados técnicos apresentados pelas empresas participantes, deverão ser analisados a comprovação de execução de 40% da quantidade total dos seguintes serviços mais relevantes:

Sinalização horizontal viária à base de resina acrílica;

Fornecimento e instalação de tachas e tachões para sinalização viária; Fornecimento e instalação de postes e braços projetados de aço; Fornecimento e instalação de placas inclusive moduladas;

8.5.4 A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico.

8.5.5 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação.

8.5.5.3 Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração. Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Por ocasião do final da sessão, declarado o vencedor, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente a sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

9.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer fase do procedimento, a recorrente deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, quando serão registradas as razões em ata, facultado a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias a contar de ocorrência.

9.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, a autoridade competente para decisão.

9.5 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

9.6 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.7 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

10.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de qualquer encargo imposto neste edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele previsto.

11.3 - Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a (s) outra (s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

12 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

12.1- O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

12.2- A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação de serviço seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

12.3 - A contratada deverá prestar os serviços de poda, supressão, desmonte e destoca de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo limpeza da área de atuação, além do recolhimento, transporte e destinação dos resíduos gerados, nas zonas urbana e rural dos municípios do CONVALE que demandarem.

12.4 - A contratada deverá prestar o serviço conforme termo de referência em anexo.

13 – DOS ENCARGOS

13.1 - Incumbe à CONTRATANTE:

Segue termo de referência em anexo.

13.2 - Incumbem à (ao) CONTRATADA (O):

Segue termo de referência em anexo.

14 – DO REAJUSTE

14.1 - Segue termo de referência em anexo.

15 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1- Segue termo de referência em anexo.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - Segue termo de referência em anexo.

17 – DA DOTAÇÃO

17.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos próprios do CONVALE; recurso advindo do município que demandar o serviço.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

18.2 - Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente no CONVALE.

18.5 - O Presidente do CONVALE poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.7 - Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

18.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação da aquisição.

18.10 - No caso de alteração deste Edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Uberaba-MG.

18.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.13- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do pregão.

18.15 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

18.16 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 33326800 – E-mail: **convale.adm2018@gmail.com**.

18.17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;
- f) Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor;
- g) Anexo VII – Declaração de Idoneidade

- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- i) Anexo IX – Tabela SICRO

Uberaba-MG, 12 de abril de 2.023

POLLYANA ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº 029/2023

Anexo I - Proposta

.....
CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de sinalização viária, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, onde irão implantar e/ou revitalizar sinalizações horizontais com tinta à base de resina acrílica solvente e pigmentos especiais, sinalizações verticais, e dispositivos de segurança nas vias de tráfego nos municípios do CONVALE que demandarem, conforme especificações deste Termo de Referência,**

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	PRAZO	VALOR ESTIMADO TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO OFERTADO (%) SOBRE A PLANILHA TOTAL
01	ANEXO IX	<p>Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de sinalização viária, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, onde irão implantar e/ou revitalizar sinalizações horizontais com tinta à base de resina acrílica solvente e pigmentos especiais, sinalizações verticais, e dispositivos de segurança nas vias de tráfego nos municípios do CONVALE que demandarem, conforme especificações deste Termo de Referência,</p> <p>Lote 1 sinalização Horizontal;</p>	SV.	12 MESES	Valores previstos na tabela de serviços em anexo ao edital ANEXO IX	

02		<p>Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de sinalização viária, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, onde irão implantar e/ou revitalizar sinalizações horizontais com tinta à base de resina acrílica solvente e pigmentos especiais, sinalizações verticais, e dispositivos de segurança nas vias de tráfego nos municípios do CONVALE que demandarem, conforme especificações deste Termo de Referência,</p> <p>Lote 2 sinalização Vertical.</p>	SV.	12 MESES	Valores previstos na tabela de serviços em anexo ao edital ANEXO IX	
----	--	--	-----	-------------	---	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DADOS BANCÁRIOS

Instituição Bancária:

Conta-Corrente:

Agência:

ASSINATURA – CARIMBO

Pregão Presencial nº 029/2023

Anexo II - Termo de Referência

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de sinalização viária, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, onde irão implantar e/ou revitalizar sinalizações horizontais com tinta à base de resina acrílica solvente e pigmentos especiais, sinalizações verticais, e dispositivos de segurança nas vias de tráfego nos municípios do CONVALE que demandarem, conforme especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto será dividido em 2 lotes: - Lote 1 sinalização Horizontal; - Lote 2 sinalização Vertical.**

2. JUSTIFICATIVA :

2.1 - O Convale, para atendimento das demandas dos municípios consorciados: Água Comprida, Campo Florido, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Delta, Planura, Sacramento, Uberaba, Veríssimo e outros municípios que vierem a se consorciar, em cumprimento ao que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, o qual foi instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em seu Art. 24 – “compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de suas atribuições especificamente no parágrafo III – tem a atribuição de implantar, manter e operar a sinalização viária horizontal e vertical nas ruas e avenidas, implementando a ordem e segurança no trânsito municipal.

2.2 - A sinalização viária ordena e integra o sistema viário, de modo que otimiza o deslocamento dos pedestres e condutores, interligando os modais de transportes, com fluidez e acessibilidade no tráfego. Ademais, a sinalização tem um papel significativo na segurança e orientação dos motoristas e pedestres no uso das vias urbanas, sendo indispensável para o ordenamento do tráfego e mecanismo redutor de acidentes de trânsito, motivo pelo qual a sinalização do sistema viário municipal deve ter constante manutenção e conservação.

Ressalte-se que, a sinalização viária é elemento indissociável da mobilidade urbana e circulação viária, garantindo segurança e usabilidade para os pedestres, ciclistas, passageiros do transporte público e condutores.

2.3 Nesse sentido, para conferir eficiência no ordenamento do trânsito, é necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento prestação de serviços e mão de obra, bem como o fornecimento de materiais de **sinalização viária** conforme especificações detalhadas. Os serviços são imprescindíveis para trazer segurança aos motoristas e aos pedestres, com a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via; salientando também patente o zelo da administração, além de atender às disposições contidas no CTB e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

3.0 – Proposta de Preços:

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	PRAZO	VALOR ESTIMADO TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO OFERTADO (%) SOBRE A PLANILHA TOTAL
01	ANEXO IX	Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de sinalização viária, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, onde irão implantar e/ou revitalizar sinalizações horizontais com tinta à base de resina acrílica solvente e pigmentos especiais, sinalizações verticais, e dispositivos de segurança nas vias de tráfego nos municípios do CONVALE que demandarem, conforme especificações deste Termo de Referência, Lote 1 sinalização Horizontal;	SV.	12 MESES	Valores previstos na tabela de serviços em anexo ao edital ANEXO IX	Maior desconto

02		<p>Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de sinalização viária, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, onde irão implantar e/ou revitalizar sinalizações horizontais com tinta à base de resina acrílica solvente e pigmentos especiais, sinalizações verticais, e dispositivos de segurança nas vias de tráfego nos municípios do CONVALE que demandarem, conforme especificações deste Termo de Referência,</p> <p>Lote 2 sinalização Vertical.</p>	SV.	12 MESES	Valores previstos na tabela de serviços em anexo ao edital ANEXO IX	Maior desconto
----	--	--	-----	-------------	---	----------------

3.1 - A proposta vencedora será a que oferecer maior desconto percentual, referente aos preços estabelecidos na tabela anexo IX. Informações complementares ao objeto são indicadas nos itens seguintes.

4- Especificações gerais

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1 - Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT e terem como prerrogativa primaz, a aprovação pela área de fiscalização antes de sua utilização.

4.2 - Deverão os licitantes se atentarem as seguintes prerrogativas **OBRIGATÓRIAS** para as execuções dos serviços:

4.3 - Não será permitida a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência nas seguintes circunstâncias: Quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C; Em dias de chuva; Sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza ou de outro fator condicionante que implique na qualidade do serviço; Sem a implantação prévia da sinalização do serviço, conforme Normas de Segurança para Trabalho.

4.4 - As placas devem ser colocadas de acordo com as normas do Contran e os critérios estabelecidos pelos municípios que demandarem, devendo ser posicionadas no lado direito da via. Em pistas com sentido único de circulação, onde a visibilidade é prejudicada, deve-se também colocar uma placa do lado esquerdo, e ou em ambos os lados atendendo pedido do contratante. A sinalização deverá ser colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.

5 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RETRORREFLETIVA COM TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLVENTE, COM MICROESFERAS DE VIDRO

5.1 - A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

5.2 A sinalização horizontal é constituída por combinações de traçado e cores que definirão os diversos tipos de sinalizações viárias no que tange:

5.2.1 Padrão de formas:

5.2.1.1 **Contínua:** corresponde às linhas sem interrupção, aplicadas em trecho específico de pista;

5.2.1.2 **Tracejada ou Seccionada:** corresponde às linhas interrompidas, aplicadas em cadência, utilizando espaçamentos com extensão igual ou maior que o traço;

5.2.1.3 **Setas, Símbolos e Legendas:** correspondem às informações representadas em forma de desenho ou inscritas, aplicadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando a sinalização vertical existente.

5.2.2 Padrão de cores:

5.2.2.1 **Amarela**, utilizada para:

5.2.2.1.1 Separar movimentos veiculares de fluxos opostos;

5.2.2.1.2 Regular ultrapassagem e deslocamento lateral;

5.2.2.1.3 Delimitar espaços proibidos para estacionamento e/ou parada;

5.2.2.1.4 Demarcar ondulações transversais à pista (lombada).

5.2.2.2 **Branca**, utilizada para:

5.2.2.2.1 Separar movimentos veiculares de mesmo sentido;

5.2.2.2.2 Delimitar áreas de circulação;

5.2.2.2.3 Delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais;

5.2.2.2.4 Regulamentar faixas de travessias de pedestres;

5.2.2.2.5 Regulamentar linha de transposição e ultrapassagem;

5.2.2.2.6 Demarcar linha de retenção e linha de “Dê a preferência”;

5.2.2.2.7 Inscrever setas, símbolos e legendas.

5.2.2.3 **Vermelha**, utilizada para:

5.2.2.3.1 Demarcar ciclovias, ciclofaixas, ou ciclorotas

5.2.2.3.2 Inscrever símbolo (cruz).

5.2.2.3.3 Fundo de Travessias Elevadas

5.2.2.4 **Azul**, utilizada como base para:

5.2.2.4.1 Inscrever símbolo em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque para pessoas portadoras de deficiência física, faixas contínuas para estações BRT.

5.2.2.5 **Preta**, utilizada para:

5.2.2.5.1 Proporcionar contraste entre a marca viária/inscrição e o pavimento, (utilizada principalmente em pavimento de concreto) não constituindo propriamente uma cor de sinalização.

5.2.2.5.2 Tinta Corretiva na cor **Preta e/ou Chumbo Fosco**, tinta para correção de demarcação de pavimento - base metil metacrilato;

5.3 A utilização das cores deverá ser promovida obedecendo-se aos critérios e padrões: Munsell indicado ou outro equivalente que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT;

5.4 Todo aparato para proporcionar melhor visibilidade noturna a sinalização horizontal deverá ser sempre retro refletiva.

5.5 Quanto a real configuração da **CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**, o insumo que trará e versará a configuração correta visual na sinalização e a durabilidade que a imprimação carecerá, será a **CONFORMIDADE DAS TINTAS A SEREM EMPREGADAS**.

As tintas que serão admitidas para as execuções dos serviços, **DEVERÃO** se enquadrar na seguinte normatização mínima:

5.5.1 Tinta acrílica à base de SOLVENTE, destinação sinalização horizontal de vias urbanas com as seguintes características **MÍNIMAS**:

5.5.1.1 Atender as conformidades:

5.5.1.1.1 NBR11862 DE 04/2020 Sinalização horizontal viária — Tinta acrílica à base de solvente;

5.5.1.1.2 DNIT / DNER-EM 276/2000 – Tinta para sinalização horizontal à base de resina acrílica emulsionada em água;

5.5.1.1.3 NBR13132 DE 10/2021 Sinalização horizontal viária - Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão (A temperatura de aplicação do material termoplástico não deve ser inferior a 165°C e superior a 180°C).

5.5.1.2 REFLETORIZAÇÃO:

5.5.1.2.1 Deverá atender aos requisitos da norma ABNT NBR 16184 – Sinalização Horizontal Viária – Microesferas de Vidro tipo II na aspersão da superfície da tinta;

5.5.1.2.2 A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m² para o branco e 150 mcd/lux.m² para o amarelo, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 90 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 180 dias.

5.5.1.2.3 Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retrorrefletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m².

5.5.1.2.4 Quando, durante a vigência da garantia se constatar, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m², por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para a STMU-SDS, de forma a atender aos dispostos acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização. A medição do retro refletância deve ser feita conforme a NBR 14723.

5.5.1.2.5 Informações técnicas:

ENSAIOS E REQUISITOS	MÉTODOS	VALORES MÍNIMOS
Sólidos em volume	ASTM D 2697	62
Antiderrapância BPN	ASTM E 303	50
Espessura Úmida 0,6mm	Cálculo	Sem premix 33m ² por balde
Massa específica g/cm ³	NBR 15438	1,59
Resistência à abrasão (It) Branca Amarela	NBR 15438	100 90
Tempo de liberação do tráfego	Estimado	20 minutos
Veículo	NBR 15438	Emulsão acrílica pura

5.5.1.3 Tabela de cores:

COR	MUNSEL
Branca	N 9,5
Amarela	10 YR 7,5/14
Vermelho	7,5 R 4/14
Preta	N 0,5

5.5.1.4 Aplicação em pavimentos:

5.5.1.4.1 Betuminoso e concreto;

5.5.1.5 Acabamento: Fosco

5.6 As MICROESFERAS REFLETIVAS **DEVERÃO** ser do **TIPO II** e atender a ABNT NBR 14281.

5.7 DEVERÁ O LICITANTE, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, ANEXAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA, AS FICHAS TÉCNICAS DAS TINTAS E MICROESFERAS QUE SERÃO UTILIZADAS NAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS PARA A CONFERÊNCIA DA QUALIDADE E REGISTRO DAS CONFORMIDADES QUE SERÃO UTILIZADAS NAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS, FICANDO CONDICIONADA A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DO CERTAME SOMENTE APÓS A ANÁLISE DO SETOR TÉCNICO COMPETENTE.

5.8 A sinalização horizontal é **classificada** na seguinte forma:

5.8.1 **Marcas Longitudinais** – separam e ordenam as correntes de tráfego;

5.8.2 **Marcas Transversais** – ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e disciplinam os deslocamentos de pedestres;

5.8.3 **Marcas de Canalização** – orientam os fluxos de tráfego em uma via;

5.8.4 **Marcas de Delimitação e Controle de Parada e/ou Estacionamento** – delimitam e propicia o controle das áreas onde é proibido ou regulamentado o estacionamento e/ou a parada de veículos na via;

5.8.5 **Inscrições no Pavimento** – melhoram a percepção do condutor quanto às características de utilização da via.

5.9 Dimensões:

5.9.1 As larguras das linhas longitudinais são definidas pela sua função e pelas características físicas e operacionais da via.

5.9.2 As linhas tracejadas e seccionadas são dimensionadas em função do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via.

5.9.3 A largura das linhas transversais e o dimensionamento dos símbolos e legendas são definidos em função das características físicas da via, do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via.

5.9.4 As dimensões de cada linha e símbolos a serem dispostos nas vias deverão ser executadas conforme especificações encontradas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – 2007.

5.10 Tachas e Tachões:

5.10.1 As vias que ocorrerão fixações de tachas e tachões serão determinadas pela contratante, como dispositivos auxiliares de sinalização.

6 SINALIZACAO VERTICAL

6.1 CLASSIFICAÇÃO

6.1.1 As placas podem ser classificadas em regulamentação simples ou integradas, advertência ou serviço. Placas Regulamentação Simples: Neste grupo estão incluídas as placas de regulamentação (circulares e octogonais). Placas Regulamentação Integradas: Neste grupo estão incluídas as placas de regulamentação (retangulares), com espaço adicional para inclusão de textos específicos que serão repassados em função da O.S.'s (Ordem de Serviço). Placas Advertência: Neste grupo estão incluídas as placas de advertência (quadradas), conforme detalhes dos projetos.

6.2 IDENTIFICAÇÃO

6.2.1 Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silkscreen, método similar, na cor branca os seguintes dizeres: Logo da CONTRATADA mês e ano de fabricação.

6.3 GARANTIA

6.3.1 As placas em chapa de aço e deverão manter-se aceitáveis de acordo com os padrões de qualidade fixados nas presentes especificações, durante um período mínimo de 07 (sete) anos, quanto a: Tonalidade de tinta ou película; aderência da película; retro refletância da película; garantia da chapa Trincas e fissuras na película; outras características.

6.4 EXECUÇÃO SERVIÇOS

6.4.1 Substituição de placas ilegíveis e/ou amassadas quando solicitado;

6.4.2 Realizar Poda de galhos sempre que estes vierem a encobrir placas de sinalização que forem instaladas / substituídas;

6.4.3 Realizar retiradas e devolução de placas sempre que forem solicitadas;

7 APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO

7.1 Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico ou de concreto novos, o contratado deverá sempre respeitar o período de cura do revestimento;

7.2 A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;

7.3 Na reaplicação da sinalização deve haver total superposição entre a antiga e a nova marca/inscrição viária. Caso não seja possível, a marca/inscrição antiga deve ser definitivamente removida.

7.4 As sinalizações existentes a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;

8 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

8.1 As quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses são os seguintes:

SERVIÇOS DE SINALIZAÇÕES	COR	UNID.	QTD ESTIMADA
<p>Demarcação viária (implantar e/ou revitalizar) sinalizações horizontais com tinta Acrílica Refletiva (NBR-11862), bem como marcação e pintura/marcas longitudinais, transversais, Setas, símbolos e legendas, com espessura úmida de</p> <p>0,6 mm, com fornecimento de materiais e serviços (tintas, solventes, microesferas drop-on),</p> <p>Execução Mecânica e Manual.</p> <p>Pintura deverá suportar tráfego de no mínimo 10.000 (dez mil) veículos/faixa x dia, independentemente dos ensaios e vistorias deverá ser:</p> <p>a. 6 (seis) meses para 100% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.</p> <p>b. 12 (doze) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.</p>	BRANCA AMARELA VERMELHA AZUL	M ²	100.000
<p>Demarcação viária a quente com material Termoplástico (NBR-13159). Método Aspersão e ou Método Extrusão.</p> <p>A espessura de aplicação após a secagem deve ser de no mínimo 1,5 mm.</p>	BRANCA	M ²	5.000
<p>Remoção de sinalização horizontal por fresagem (raspagem sinalização no asfalto)</p>		M ²	4000
<p>TACHÕES MONODIRECIONAIS</p> <p>em resina de poliéster</p> <p>25 x 15 x 5cm</p>		PÇ	6.000

TACHÕES BIDIRECIONAIS em resina de poliéster 25 x 15 x 5cm		PÇ	8.000
TACHÃO SOLAR – 25 X 15 X 5cm		PÇ	500
TACHA MONODIRECIONAL prismática, medidas: 10 cm x 10cm x 2cm.		PÇ	20000

SINALIZAÇÃO VERTICAL			
<p>PLACA REGULAMENTAÇÃO e ADVERTÊNCIA</p> <p>diâmetro 0,50 M e L = 0,50, em aço galvanizado chapa #16, com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1A</p>		PÇ	400
<p>PLACA REGULAMENTAÇÃO – R-1</p> <p>diâmetro 0,60M, em aço galvanizado chapa #16, com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1A</p>		PÇ	700
<p>PLACA REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA</p> <p>dimensões 1,00 x 0,50M, em aço galvanizado chapa #16, com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1A</p>		PÇ	400
<p>PLACA REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA</p> <p>dimensões 0,70x 0,50M, em aço galvanizado chapa #16, com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1A</p>		PÇ	400
<p>PLACA DÊ a PREFERÊNCIA R-2</p> <p>dimensões 0,75 M, em aço galvanizado chapa #16, com fundo, tarjas e símbolos em película refletiva 1A</p>		PÇ	20
<p>PLACA INDICATIVAS dimensões = 2,00M X 1,00M</p> <p>em aço galvanizado chapa #16, com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1A</p>		PÇ	150
<p>SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO À FOGO, PARA SINALIZAÇÃO INDICATIVAS AÉREAS.</p> <p>ALTURA H = 6,60M diâmetro 4" espessura 3,5mm</p>		PÇ	150

BRAÇO PROJETADO METÁLICO GALVANIZADO À FOGO - diâmetro 3" espessura 3,5mm COM PROJEÇÃO DE 4,40M para SINALIZAÇÃO INDICATIVAS AÉREAS.		PÇ	150
SUPOORTE METÁLICO GALVANIZADO À FOGO, PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SOLO altura H = 3,5M diâmetro 2,65", espessura 2,5mm		PÇ	1920
PLACA SINALIZAÇÃO TAMANHO PERSONALIZADO dimensões personalizadas, medição em m² , em aço galvanizado chapa #16, com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1A		M ²	50
PLACA CRUZ DE SANTO ANDRÉ- A-41 em aço galvanizado chapa #16, com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1ª		PÇ	20
REMOÇÃO PLACA DE SINALIZAÇÃO		PÇ	400
REMOÇÃO DE COLUNA METÁLICA		PÇ	300
<p>Observação: Toda a sinalização, objeto deste Termo de Referência, deverá ser fornecida, instalada e completa, em conformidade com as normas técnicas atuais do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e Manual Brasileiro de Sinalização e as Resoluções vigentes.</p> <p>FRESAGEM : Entende-se por fresagem, qualquer equipamento que frese ou desbaste a tinta, agredindo o mínimo possível o asfalto, e com dispositivo de regulagem.</p> <p>* D: diâmetro; L: comprimento; H: altura; M: metro; mm: milímetro</p>			

8.2 Quantitativo mínimo em estoque na sede da contratada para atendimentos emergenciais e imediatos:

_ R-1, PARE Parada Obrigatória: 50 unidades

_ A-18, Placa Lombada: 30 unidades

- _ A-32B, Passagem Sinalizada De Pedestres: 30 unidades;
- _ R-6C, Proibido Parar E Estacionar: 50 unidades
- _ R-6A, Proibido Estacionar: 50 unidades
- _ R-24A, Sentido De Circulação da Via: 30 unidades
- _ R-3, Placa Sentido Proibido: 20 unidades
- _ Placa Embarque Desembarque: 20 unidades
- _ Coluna Metálica 3": 100 unidades

9 DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão realizados nas vias de rolamento, urbanas e rurais dentro dos municípios do Convale que demandarem o serviço.

10 REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço unitário estabelecido na tabela de preços anexa ao edital, e aplicando o desconto da proposta vencedora, de acordo com o disposto na alínea "b", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

11 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO

11.1 As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas das respectivas anotações de responsabilidades Técnicas do CREA.

11.2 A responsabilidade de fiscalização ficará a cargo da secretaria do município que requisitar o serviço.

11.3 O responsável pela execução da obra, da empresa ganhadora do certame licitatório, **deverá** apresentar-se ao fiscal indicado pelo município que demandar, após ordem de serviço expedida pelo Convale, indicando o mesmo, antes de iniciar as obras.

11.3.1 O não cumprimento ao determinado, impossibilitará qualquer atividade de iniciações e ou execuções de atividades objeto deste Termo de Referência.

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Deverão ser exigidos os seguintes documentos probatórios da qualificação técnica dos licitantes participantes:

12.1.1 Certidão de registro do licitante no CREA cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos, Engenheiro civil, Arquiteto ou Tecnólogo da Construção ou outro profissional legalmente habilitado.

12.1.2 **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro civil ou Agrimensor ou Tecnólogo da Construção ou outro profissional legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

12.1.2.1 Entende-se como parcelas de maior relevância do objeto da licitação:

12.1.2.1.1 Execução de serviço da mesma natureza;

12.1.3 Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU serão aceitos atestados técnicos, que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, e certificados pelo CREA/CAU da jurisdição competente;

12.1.4 Para efeito de análise e julgamento pela equipe responsável dos atestados técnicos apresentados pelas empresas participantes, deverão ser analisados a comprovação de execução de 40% da quantidade total dos seguintes serviços mais relevantes:

Sinalização horizontal viária à base de resina acrílica;

Fornecimento e instalação de tachas e tachões para sinalização viária;
Fornecimento e instalação de postes e braços projetados de aço; Fornecimento e
instalação de placas inclusive moduladas;

12.1.5 A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico.

12.1.6 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação.

12.1.6.1 Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração. Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

13 PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

13.1.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

13.1.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos destacados neste Termo de Referência. Informando o desconto percentual que será concedido pela licitante.

13.1.2 Os preços unitários não poderão em qualquer fase do certame licitatório, serem superiores aos preços unitários estimados, fornecidos na planilha estimativa, exceto quando devidamente justificados por composições de custos a serem apresentados juntamente com a proposta da licitante; e com o desconto percentual a ser apresentado pela licitante.

13.1.3 A não apresentação de justificativas para o disposto acima ou a apresentação de justificativas insuficientes, ensejarão a desclassificação da respectiva proposta.

14 DO PRAZO PARA AS EXECUÇÕES

14.1 O prazo para início da prestação dos serviços será de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da Ordem de Serviço;

14.1.1 Cada Ordem de Serviço deverá conter o prazo estimado para as execuções, limitadas ao prazo máximo estipulado de **07 (sete) dias corridos** podendo ser estendido sobre justificativa de más condições climáticas;

14.1.2 Sempre que uma implantação de projeto não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente ao fiscal do contrato.

14.1.3 Ocorrerá por parte da fiscalização do município demandante a verificação do prazo de entrega dos serviços em cada situação demandadora dos serviços, pois o processo de sinalização viário afeta o **INTERESSE PÚBLICO**, carecendo assim de imediata ação por parte do contratado.

15 DURANTE A EXECUÇÃO dos serviços de sinalização em via pública, é obrigado à CONTRATADA:

15.1 Manter seus funcionários identificados,

15.1.1 Uso de EPIs pelos funcionários da empresa contratada,

15.1.2 Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (serviço diurno ou noturno);

15.1.3 A sinalização de bloqueio do trecho e de advertência deve estar de acordo com as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do SENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista;

15.1.4 Os veículos e equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços deverão estar identificados com o nome da empresa CONTRATADA e com adesivo “A SERVIÇO DO CONVALE”;

15.2 No caso de não atendimento de qualquer uma das exigências do item anterior, o Fiscal do Contrato poderá interromper a execução dos serviços até que as medidas de segurança e identificação sejam providenciadas;

15.3 Após a execução dos serviços de sinalização, serão realizadas inspeções e vistorias pelo fiscal indicado pelo município solicitante, onde será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com as Especificações Técnicas. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas respectivas especificações resultará na rejeição dos serviços. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus ao CONVALE ou ao município demandante, caso não atendam as Especificações Técnicas.

15.3.1.1 O Gestor e o Fiscal poderão notificar a empresa pela não execução dos serviços;

16 EQUIPAMENTOS

16.1 Equipamentos de aplicação

16.1.1 Todos os veículos (caminhão/veículo) e equipamentos a serem utilizados na aplicação da sinalização horizontal (pintura na via) deverão estar em conformidade com as normas aplicáveis, com as revisões preventivas, com as calibrações adequadas de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

16.1.2 Legendas, gabaritos de sinalização viária devem estar em conformidade com as resoluções vigentes.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 Da Contratada:

17.1.1 Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

17.1.1.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

- 17.1.1.2** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 17.1.1.3** Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;
- 17.1.1.4** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 17.1.1.5** Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 17.1.1.6** Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 17.1.1.7** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 17.1.1.8** Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 17.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 17.1.1.10** **Manter no local do serviço, encarregado geral** e demais elementos necessários à boa execução;
- 17.1.1.11** Manter equipes distintas para execução dos serviços, equipes fixas para sinalização horizontal (sendo uma equipe para Paradas Obrigatórias e outra para demarcação viária) e uma equipe fixa para sinalização vertical;
- 17.1.1.12** Caso seja realizada aplicação do material em desacordo com o projeto, a contratada deverá retirá-lo, sem ônus à contratante, e cumprir o que está no projeto;

- 17.1.1.13** Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 17.1.1.14** Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço;
- 17.1.1.15** A contratada deverá possuir aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada (escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.);
- 17.1.1.16** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 17.1.1.17** Prover de todos os insumos para as realizações dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.1.18 Deverá comparecer semanalmente um encarregado da obra para alinhar programação de serviços para semana subsequente.
- 17.1.1.19** Executar os serviços podendo ser no período diurno, noturno, em fins de semana e/ou feriados, e também em horários designados pela contratante.
- 17.1.1.20** Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da Contratada (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).
- 17.1.1.21 A empresa deverá **instalar sede própria no município sede do CONVALE (Uberaba-MG)** no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato, para maior celeridade do cumprimento das ordens de serviço.
- 17.1.1.22 Os veículos deverão estar providos de sinaleiras cor âmbar – Giroflex - na extremidade dianteira e traseira.
- 17.1.1.23 A empresa deverá apresentar periodicamente comprovação documental do tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos industriais, originários de atividades, industriais e de serviços.

17.2 Da Contratante:

17.2.1 Fornecer todas as informações necessários à perfeita execução dos serviços;

17.2.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas;

17.2.3 Emitir as respectivas Ordens de Serviços para as execuções dos serviços;

17.2.4 Promover as fiscalizações das execuções e autenticar a conformidade de cada serviço;

17.2.5 Emitir relatórios para os pagamentos das medições.

18 Garantia

A garantia mínima para todos os serviços de sinalização horizontal é de 12 (doze) meses.

A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação), sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de no **mínimo 10.000 (dez mil) veículos/faixa x dia**, independentemente dos ensaios e vistorias deverão ser de 12 (doze) meses para 80% da metragem total aplicada de cada projeto - OS, a partir da data de aplicação do material contra: falta de aderência, desbotamento da cor, ou qualquer alteração na integridade ou qualidade da pintura. Caso seja necessário, todo o trecho deverá ser refeito dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato sem qualquer ônus para a contratante.

A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional do CONVALE ou município demandante, dentro do prazo fixado.

19 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

19.1 Ao término de cada serviço executado, a área de fiscalização fará seu **RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO**, certificando a respectiva data de conclusão em Ordem de Serviço apropriada, e a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados em conformidade com este Termo de Referência;

19.2 O período de inspeção de caráter **DEFINITIVO** será de até 5 dias úteis, contados da data do Recebimento Provisório.

19.3 Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da referida notificação.

20 DOS PROCEDIMENTOS NAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

20.1 Os procedimentos necessários quanto às medições estarão normatizados neste Termo de Referência, onde **DEVERÁ** o licitante e ou contratado proceder na nas seguintes rotinas:

20.1.1 O diário de obras deverá ser aberto antes do início das atividades contratadas, junto a secretaria indicada pelo município demandante;

20.1.2 O boletim de medição configurado e estabelecido de acordo com os serviços e prazos estabelecidos do Contrato de Prestação de Serviços, será encaminhado pela Gerência de Projetos via e-mail quando da autorização do início das obras, juntamente com a ordem de serviço específica deste objeto;

20.1.3 A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução deverá ser apresentada juntamente com a 1ª medição;

20.1.4 Todas as documentações pertinentes ao processo de pagamento e medições deverão ser assinadas pelo responsável técnico de execução da obra;

20.1.5 As medições deverão ser submetidas à apreciação do fiscal do contrato até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês para as análises de aprovação, devendo ainda, dar a juntada dos seguintes documentos ao processo específico de medição:

20.1.5.1 Boletim de medição;

20.1.5.2 Memória de cálculo dos quantitativos pleiteados;

20.1.5.3 Relatório fotográfico identificando o serviço (item da planilha);

20.1.5.4 Mapa de Medição (identificando os quantitativos executados).

- 20.1.6 Após aprovação dos serviços pela área de fiscalização do município demandante, o referido Setor encaminhará ao CONVALE toda documentação técnica da medição elencada no tópico 19.1.5;
- 20.1.7 Somente serão medidas as Ordens de Serviço totalmente concluídas. Caso uma determinada Ordem de Serviço tenha sido iniciada e não finalizada, mesmo quando existirem múltiplos itens na mesma OS, como demarcação a frio, a quente, tachas e tachões, o total de serviço previsto nesta OS será medido inteiramente na próxima data de medição;
- 20.1.8 Sinalização horizontal realizada em desconformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal do SENATRAN não será contabilizada, devendo ser realizada a correção de imediato, sem ônus para o SDS - STMU;
- 20.1.9 Após a conferência da secretaria indicada pelo município demandante, será enviado pelo CONVALE, um e-mail autorizando a emissão da respectiva nota fiscal;
- 20.1.9.1 Deverá o contratado anexar a respectiva nota fiscal os seguintes documentos em **02 (duas) vias**:
- 20.1.9.1.1 Carta de Encaminhamento (Papel Timbrado da empresa) - Relacionar toda a documentação a ser protocolada (Mencionar o número do contrato de prestação de serviços, o objeto contratado, número da medição, período e número e funcionários trabalhando na obra);
- 20.1.9.1.2 Relatório fotográfico identificando o serviço (cada item da planilha); Além do relatório, devidamente assinado pelo ART, devem ser enviadas fotos georreferenciadas (extensão jpg) de cada serviço em CD ou por e-mail;
- 20.1.9.1.3 Mapa de Medição (identificando os quantitativos executados);
- 20.1.9.1.4 A nota fiscal, deve conter o objeto contratado, nº do contrato de prestação de serviços, nº do contrato de repasse (mencionado no edital), nº da medição e período da medição;
- 20.1.9.1.5 Comprovante de pagamentos dos funcionários referente ao mês de competência (cópia dos holerites);
- 20.1.9.1.6 Comprovante de pagamentos dos impostos INSS e FGTS referente ao mês de competência;
- 20.1.9.1.7 Relatórios Gfip/Sefip referente ao mês de competência;
- 20.1.9.1.8 Certidões Negativas do INSS, FGTS, TST e do município de Uberaba para empresas sediadas neste município de Uberaba;
- 20.1.10A Fiscalização se reservará no direito de glosar ou devolver as Faturas que apresentarem erros de medição, cálculo, preço ou a falta de documentação exigida pelo CONVALE;

20.2 O referido pagamento estará vinculado ao cumprimento estabelecido no tópico e será objeto de contabilização para pagamento pela Seção de Contratos, cabendo ainda os seguintes esclarecimentos;

20.2.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, bem assim, da folha de pagamento dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, ora contratados, correspondente ao mês da efetiva execução, e, em caso de rescisão do contrato de trabalho de qualquer de seus empregados, a CONTRATADA deverá, também, apresentar os comprovantes de quitação das verbas rescisórias, ficando ainda, sujeita, concomitantemente, no ato de recebimento, à quitação do ISS, caso incidente, sobre o objeto da presente contratação;

20.2.2 Em caso de constatação de erros ou falta da documentação exigida na fatura, a mesma será devolvida pela Fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. O prazo para pagamento será contado a partir do dia da protocolização da nova documentação que não contiver restrições por parte da Fiscalização;

20.2.3 Todas as medições, para efeito de Faturamento deverão englobar os serviços executados no mês de referência e só será aceita uma medição/faturamento por mês;

21 DOS PREÇOS ESTIMADOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1 Os preços estimados estão caracterizados na planilha estimativa anexa a este Termo de Referência; aplicando o desconto concedido na proposta apresentada.

21.2 O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, porém respeitando o limite estabelecido dos preços unitários da planilha, ou seja, preços unitários máximos admitidos na planilha estimativa.

22 FISCALIZAÇÃO CONTRATO

22.1 Será indicado pelo município demandante um fiscal para acompanhar toda a execução do contrato, conforme demanda apresentada.

23 DA DIVISÃO DO OBJETO

22.1 O objeto será dividido em 2 LOTES:

_ Lote 01 - Sinalização Vertical

_ Lote 02 - Sinalização Horizontal

Uberaba/MG, 12 de abril de 2.023.

**POLLYANA ANDRADE
CONVALE
Pregoeiro**

Pregão Presencial nº 029/2023

Anexo III- Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

A (empresa proponente), CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº ____/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Representante da Empresa

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

Pregão Presencial nº 029/2023

Anexo IV- Credenciamento

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela AMVALE, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa (cópia autenticada) e documento de identificação pessoal do dirigente da empresa (cópia autenticada). E documento original do credenciado. Este documento deverá vir de fora dos envelopes de propostas e Habilitação.

Pregão Presencial nº 029/2023

Anexo V- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. ____/2023 DECLARA expressamente que: até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Representante da Empresa

Pregão Presencial nº 029/2023

Anexo VI- Declaração que não emprega menor

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Representante da Empresa

Pregão Presencial nº 029/2023

Anexo VII- Declaração de Idoneidade

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o CONVALE, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2.023.

Identificação do Representante da Empresa

Pregão Presencial nº 029/2023

Anexo VIII - Declaração de ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Representante da Empresa

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E _____, TENDO POR OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de sinalização viária, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, onde irão implantar e/ou revitalizar sinalizações horizontais com tinta à base de resina acrílica solvente e pigmentos especiais, sinalizações verticais, e dispositivos de segurança nas vias de tráfego nos municípios do CONVALE que demandarem, conforme especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto será dividido em 2 lotes: - Lote 1 sinalização Horizontal; - Lote 2 sinalização Vertical.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram **CONVALE**, inscrito no CNPJ Nº. 19.864.323/0001-51, com endereço na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista, Uberaba/MG, representado pelo Presidente Sr. RENATO SOARES DE FREITAS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à (av/rua) _____ (n.º) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na (av./rua) _____, (n.º) _____, (bairro) _____ e domiciliado em (cidade) _____, (estado) _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Pregão Presencial nº ____/2023, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações..

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de sinalização viária, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, onde irão implantar e/ou revitalizar sinalizações horizontais com tinta à base de resina acrílica solvente e pigmentos especiais, sinalizações verticais, e dispositivos de segurança nas vias de tráfego nos municípios do CONVALE que demandarem, conforme especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto será dividido em 2 lotes: - Lote 1 sinalização Horizontal; - Lote 2 sinalização Vertical.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - A despesa decorrente desta contratação ocorrerá com recursos próprios do CONVALE.

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término em -- de -- de --.

Cláusula Quarta - Especificações quanto aos serviços:

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

4.1 - Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT e terem como prerrogativa primaz, a aprovação pela área de fiscalização antes de sua utilização.

4.2 - Deverão os licitantes se atentarem as seguintes prerrogativas **OBRIGATÓRIAS** para as execuções dos serviços:

4.2.1 Não será permitida a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência nas seguintes circunstâncias:

4.2.1.1 Quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;

4.2.1.2 Em dias de chuva;

4.2.1.3 Sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza ou de outro fator condicionante que implique na qualidade do serviço;

4.2.1.4 Sem a implantação prévia da sinalização do serviço , conforme Normas de Segurança para Trabalho.

4.2.2 As placas devem ser colocadas de acordo com as normas do Contran e os critérios estabelecidos pelos municípios que demandarem, devendo ser posicionadas no lado direito da via. Em pistas com sentido único de circulação, onde a visibilidade é prejudicada, deve-se também colocar uma placa do lado esquerdo, e ou em ambos os lados atendendo pedido do contratante. A sinalização deverá ser colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.

5 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RETRORREFLETIVA COM TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLVENTE, COM MICROESFERAS DE VIDRO

5.1 A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

5.2 A sinalização horizontal é constituída por combinações de traçado e cores que definirão os diversos tipos de sinalizações viárias no que tange:

5.2.1 Padrão de formas:

5.2.1.1 **Contínua:** corresponde às linhas sem interrupção, aplicadas em trecho específico de pista;

5.2.1.2 **Tracejada ou Seccionada:** corresponde às linhas interrompidas, aplicadas em cadência, utilizando espaçamentos com extensão igual ou maior que o traço;

5.2.1.3 **Setas, Símbolos e Legendas:** correspondem às informações representadas em forma de desenho ou inscritas, aplicadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando a sinalização vertical existente.

5.2.2 Padrão de cores:

5.2.2.1 **Amarela,** utilizada para:

5.2.2.1.1 Separar movimentos veiculares de fluxos opostos;

5.2.2.1.2 Regularizar ultrapassagem e deslocamento lateral;

5.2.2.1.3 Delimitar espaços proibidos para estacionamento e/ou parada;

5.2.2.1.4 Demarcar ondulações transversais à pista (lombada).

5.2.2.2 **Branca,** utilizada para:

5.2.2.2.1 Separar movimentos veiculares de mesmo sentido;

5.2.2.2.2 Delimitar áreas de circulação;

5.2.2.2.3 Delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais;

5.2.2.2.4 Regularizar faixas de travessias de pedestres;

5.2.2.2.5 Regularizar linha de transposição e ultrapassagem;

5.2.2.2.6 Demarcar linha de retenção e linha de “Dê a preferência”;

5.2.2.2.7 Inscrever setas, símbolos e legendas.

5.2.2.3 **Vermelha**, utilizada para:

5.2.2.3.1 Demarcar ciclovias, ciclofaixas, ou ciclorotas

5.2.2.3.2 Inscrever símbolo (cruz).

5.2.2.3.3 Fundo de Travessias Elevadas

5.2.2.4 **Azul**, utilizada como base para:

5.2.2.4.1 Inscrever símbolo em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque para pessoas portadoras de deficiência física, faixas contínuas para estações BRT.

5.2.2.5 **Preta**, utilizada para:

5.2.2.5.1 Proporcionar contraste entre a marca viária/inscrição e o pavimento, (utilizada principalmente em pavimento de concreto) não constituindo propriamente uma cor de sinalização.

5.2.2.5.2 Tinta Corretiva na cor **Preta e/ou Chumbo Fosco**, tinta para correção de demarcação de pavimento - base metil metacrilato;

5.3 A utilização das cores deverá ser promovida obedecendo-se aos critérios e padrões: Munsell indicado ou outro equivalente que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT;

5.4 Todo aparato para proporcionar melhor visibilidade noturna a sinalização horizontal deverá ser sempre retro refletiva.

5.5 Quanto a real configuração da **CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**, o insumo que trará e versará a configuração correta visual na sinalização e a durabilidade que a imprimação carecerá, será a **CONFORMIDADE DAS TINTAS A SEREM EMPREGADAS**. As tintas que serão admitidas para as execuções dos serviços, **DEVERÃO** se enquadrar na seguinte normatização mínima:

5.5.1 Tinta acrílica à base de SOLVENTE, destinação sinalização horizontal de vias urbanas com as seguintes características **MÍNIMAS**:

5.5.1.1 Atender as conformidades:

5.5.1.1.1 NBR11862 DE 04/2020 Sinalização horizontal viária — Tinta acrílica à base de solvente;

5.5.1.1.2 DNIT / DNER-EM 276/2000 – Tinta para sinalização horizontal à base de resina acrílica emulsionada em água;

5.5.1.1.3 NBR13132 DE 10/2021 Sinalização horizontal viária - Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão (A temperatura de aplicação do material termoplástico não deve ser inferior a 165°C e superior a 180°C).

5.5.1.2 REFLETORIZAÇÃO:

5.5.1.2.1 Deverá atender aos requisitos da norma ABNT NBR 16184 – Sinalização Horizontal Viária – Microesferas de Vidro tipo II na aspersão da superfície da tinta;

5.5.1.2.2 A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m² para o branco e 150 mcd/lux.m² para o amarelo, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 90 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 180 dias.

5.5.1.2.3 Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retrorrefletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m².

5.5.1.2.4 Quando, durante a vigência da garantia se constate, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m², por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para a STMU-SDS, de forma a atender aos dispostos acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização. A medição do retro refletância deve ser feita conforme a NBR 14723.

5.5.1.2.5 Informações técnicas:

ENSAIOS E REQUISITOS	MÉTODOS	VALORES MÍNIMOS
Sólidos em volume	ASTM D 2697	62
Antiderrapância BPN	ASTM E 303	50
Espessura Úmida 0,6mm	Cálculo	Sem premix 33m ² por balde
Massa específica g/cm ³	NBR 15438	1,59
Resistência à abrasão (It)	NBR 15438	Branca 100
Amarela		90
Tempo de liberação do tráfego	Estimado	20 minutos
Veículo	NBR 15438	Emulsão acrílica pura

5.5.1.3 Tabela de cores:

COR	MUNSEL
Branca	N 9,5
Amarela	10 YR 7,5/14

Vermelho	7,5 R 4/14
Preta	N 0,5

5.5.1.4 Aplicação em pavimentos:

5.5.1.4.1 Betuminoso e concreto;

5.5.1.5 Acabamento: Fosco

5.6 As MICROESFERAS REFLETIVAS **DEVERÃO** ser do **TIPO II** e atender a ABNT NBR 14281.

5.7 DEVERÁ O LICITANTE, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, ANEXAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA, AS FICHAS TÉCNICAS DAS TINTAS E MICROESFERAS QUE SERÃO UTILIZADAS NAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS PARA A CONFERÊNCIA DA QUALIDADE E REGISTRO DAS CONFORMIDADES QUE SERÃO UTILIZADAS NAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS, FICANDO CONDICIONADA A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DO CERTAME SOMENTE APÓS A ANÁLISE DO SETOR TÉCNICO COMPETENTE.

5.8 A sinalização horizontal é **classificada** na seguinte forma:

5.8.1 **Marcas Longitudinais** – separam e ordenam as correntes de tráfego;

5.8.2 **Marcas Transversais** – ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e disciplinam os deslocamentos de pedestres;

5.8.3 **Marcas de Canalização** – orientam os fluxos de tráfego em uma via;

5.8.4 **Marcas de Delimitação e Controle de Parada e/ou Estacionamento** – delimitam e propicia o controle das áreas onde é proibido ou regulamentado o estacionamento e/ou a parada de veículos na via;

5.8.5 **Inscrições no Pavimento** – melhoram a percepção do condutor quanto às características de utilização da via.

5.9 **Dimensões:**

5.9.1 As larguras das linhas longitudinais são definidas pela sua função e pelas características físicas e operacionais da via.

- 5.9.2 As linhas tracejadas e seccionadas são dimensionadas em função do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via.
- 5.9.3 A largura das linhas transversais e o dimensionamento dos símbolos e legendas são definidos em função das características físicas da via, do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via.
- 5.9.4 As dimensões de cada linha e símbolos a serem dispostos nas vias deverão ser executadas conforme especificações encontradas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – 2007.
- 5.10 **Tachas e Tachões:**
- 5.10.1 As vias que ocorrerão fixações de tachas e tachões serão determinadas pela contratante, como dispositivos auxiliares de sinalização.

6 SINALIZAÇÃO VERTICAL

6.1 CLASSIFICAÇÃO

- 6.1.1 As placas podem ser classificadas em regulamentação simples ou integradas, advertência ou serviço. Placas Regulamentação Simples: Neste grupo estão incluídas as placas de regulamentação (circulares e octogonais). Placas Regulamentação Integradas: Neste grupo estão incluídas as placas de regulamentação (retangulares), com espaço adicional para inclusão de textos específicos que serão repassados em função da O.S.'s (Ordem de Serviço). Placas Advertência: Neste grupo estão incluídas as placas de advertência (quadradas), conforme detalhes dos projetos.

6.2 IDENTIFICAÇÃO

- 6.2.1 Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silkscreen, método similar, na cor branca os seguintes dizeres: Logo da CONTRATADA mês e ano de fabricação.

6.3 GARANTIA

6.3.1 As placas em chapa de aço e deverão manter-se aceitáveis de acordo com os padrões de qualidade fixados nas presentes especificações, durante um período mínimo de 07 (sete) anos, quanto a: Tonalidade de tinta ou película; aderência da película; retro refletância da película; garantia da chapa Trincas e fissuras na película; outras características.

6.4 EXECUÇÃO SERVIÇOS

6.4.1 Substituição de placas ilegíveis e/ou amassadas quando solicitado;

6.4.2 Realizar Poda de galhos sempre que estes vierem a encobrir placas de sinalização que forem instaladas / substituídas;

6.4.3 Realizar retiradas e devolução de placas sempre que forem solicitadas;

7 APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO

7.1 Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico ou de concreto novos, o contratado deverá sempre respeitar o período de cura do revestimento;

7.2 A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;

7.3 Na reaplicação da sinalização deve haver total superposição entre a antiga e a nova marca/inscrição viária. Caso não seja possível, a marca/inscrição antiga deve ser definitivamente removida.

7.4 As sinalizações existentes a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;

8 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

8.1 As quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses são os seguintes:

SERVIÇOS DE SINALIZAÇÕES	COR	UNID.	QTD ESTIMADA
<p>Demarcação viária (implantar e/ou revitalizar) sinalizações horizontais com tinta Acrílica Refletiva (NBR-11862), bem como marcação e pintura/marcas longitudinais, transversais, Setas, símbolos e legendas, com espessura úmida de</p> <p>0,6 mm, com fornecimento de materiais e serviços (tintas, solventes, microesferas drop-on),</p> <p>Execução Mecânica e Manual.</p> <p>Pintura deverá suportar tráfego de no mínimo 10.000 (dez mil) veículos/faixa x dia, independentemente dos ensaios e vistorias deverá ser:</p> <p>a. 6 (seis) meses para 100% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.</p> <p>b. 12 (doze) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.</p>	BRANCA AMARELA VERMELHA AZUL	M ²	100.000
<p>Demarcação viária a quente com material Termoplástico (NBR-13159). Método Aspersão e ou Método Extrusão.</p> <p>A espessura de aplicação após a secagem deve ser de no mínimo 1,5 mm.</p>	BRANCA	M ²	5.000
<p>Remoção de sinalização horizontal por fresagem (raspagem sinalização no asfalto)</p>		M ²	4000
<p>TACHÕES MONODIRECIONAIS</p> <p>em resina de poliéster</p> <p>25 x 15 x 5cm</p>		PÇ	6.000

TACHÕES BIDIRECIONAIS em resina de poliéster 25 x 15 x 5cm		PÇ	8.000
TACHÃO SOLAR – 25 X 15 X 5cm		PÇ	500
TACHA MONODIRECIONAL prismática, medidas: 10 cm x 10cm x 2cm.		PÇ	20000

SINALIZAÇÃO VERTICAL			
<p>PLACA REGULAMENTAÇÃO e ADVERTÊNCIA</p> <p>diâmetro 0,50 M e L = 0,50, em aço galvanizado chapa #16, com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1A</p>		PÇ	400
<p>PLACA REGULAMENTAÇÃO – R-1</p> <p>diâmetro 0,60M, em aço galvanizado chapa #16, com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1A</p>		PÇ	700
<p>PLACA REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA</p> <p>dimensões 1,00 x 0,50M, em aço galvanizado chapa #16, com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1A</p>		PÇ	400
<p>PLACA REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA</p> <p>dimensões 0,70x 0,50M, em aço galvanizado chapa #16, com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1A</p>		PÇ	400
<p>PLACA DÊ a PREFERÊNCIA R-2</p> <p>dimensões 0,75 M, em aço galvanizado chapa #16, com fundo, tarjas e símbolos em película refletiva 1A</p>		PÇ	20
<p>PLACA INDICATIVAS dimensões = 2,00M X 1,00M</p> <p>em aço galvanizado chapa #16, com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1A</p>		PÇ	150
<p>SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO À FOGO, PARA SINALIZAÇÃO INDICATIVAS AÉREAS.</p> <p>ALTURA H = 6,60M diâmetro 4" espessura 3,5mm</p>		PÇ	150

BRAÇO PROJETADO METÁLICO GALVANIZADO À FOGO - diâmetro 3" espessura 3,5mm COM PROJEÇÃO DE 4,40M para SINALIZAÇÃO INDICATIVAS AÉREAS.		PÇ	150
SUPOORTE METÁLICO GALVANIZADO À FOGO, PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SOLO altura H = 3,5M diâmetro 2,65", espessura 2,5mm		PÇ	1920
PLACA SINALIZAÇÃO TAMANHO PERSONALIZADO dimensões personalizadas, medição em m² , em aço galvanizado chapa #16, com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1A		M ²	50
PLACA CRUZ DE SANTO ANDRÉ- A-41 em aço galvanizado chapa #16, com fundo, letras, tarjas e símbolos em película refletiva 1ª		PÇ	20
REMOÇÃO PLACA DE SINALIZAÇÃO		PÇ	400
REMOÇÃO DE COLUNA METÁLICA		PÇ	300
<p>Observação: Toda a sinalização, objeto deste Termo de Referência, deverá ser fornecida, instalada e completa, em conformidade com as normas técnicas atuais do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e Manual Brasileiro de Sinalização e as Resoluções vigentes.</p> <p>FRESAGEM : Entende-se por fresagem, qualquer equipamento que frese ou desbaste a tinta, agredindo o mínimo possível o asfalto, e com dispositivo de regulagem.</p> <p>* D: diâmetro; L: comprimento; H: altura; M: metro; mm: milímetro</p>			

8.2 Quantitativo mínimo em estoque na sede da contratada para atendimentos emergenciais e imediatos:

_ R-1, PARE Parada Obrigatória: 50 unidades

_ A-18, Placa Lombada: 30 unidades

- _ A-32B, Passagem Sinalizada De Pedestres: 30 unidades;
- _ R-6C, Proibido Parar E Estacionar: 50 unidades
- _ R-6A, Proibido Estacionar: 50 unidades
- _ R-24A, Sentido De Circulação da Via: 30 unidades
- _ R-3, Placa Sentido Proibido: 20 unidades
- _ Placa Embarque Desembarque: 20 unidades
- _ Coluna Metálica 3": 100 unidades

9 DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão realizados nas vias de rolamento, urbanas e rurais dentro dos municípios do Convale que demandarem o serviço.

10 REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço unitário estabelecido na tabela de preços anexa ao edital, e aplicando o desconto da proposta vencedora, de acordo com o disposto na alínea "b", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

11 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO

11.1 As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas das respectivas anotações de responsabilidades Técnicas do CREA.

11.2 A responsabilidade de fiscalização ficará a cargo da secretaria do município que requisitar o serviço.

11.3 O responsável pela execução da obra, da empresa ganhadora do certame licitatório, **deverá** apresentar-se ao fiscal indicado pelo município que demandar, após ordem de serviço expedida pelo Convale, indicando o mesmo, antes de iniciar as obras.

11.3.1 O não cumprimento ao determinado, impossibilitará qualquer atividade de iniciações e ou execuções de atividades objeto deste Termo de Referência.

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Deverão ser exigidos os seguintes documentos probatórios da qualificação técnica dos licitantes participantes:

12.1.1 Certidão de registro do licitante no CREA cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos, Engenheiro civil, Arquiteto ou Tecnólogo da Construção ou outro profissional legalmente habilitado.

12.1.2 **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro civil ou Agrimensor ou Tecnólogo da Construção ou outro profissional legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

12.1.2.1 Entende-se como parcelas de maior relevância do objeto da licitação:

12.1.2.1.1 Execução de serviço da mesma natureza;

12.1.3 Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU serão aceitos atestados técnicos, que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, e certificados pelo CREA/CAU da jurisdição competente;

12.1.4 Para efeito de análise e julgamento pela equipe responsável dos atestados técnicos apresentados pelas empresas participantes, deverão ser analisados a comprovação de execução de 40% da quantidade total dos seguintes serviços mais relevantes:

Sinalização horizontal viária à base de resina acrílica;

Fornecimento e instalação de tachas e tachões para sinalização viária;
Fornecimento e instalação de postes e braços projetados de aço; Fornecimento e
instalação de placas inclusive moduladas;

12.1.5 A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico.

12.1.6 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação.

12.1.6.1 Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração. Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

13 PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

13.1.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

13.1.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos destacados neste Termo de Referência. Informando o desconto percentual que será concedido pela licitante.

13.1.2 Os preços unitários não poderão em qualquer fase do certame licitatório, serem superiores aos preços unitários estimados, fornecidos na planilha estimativa, exceto quando devidamente justificados por composições de custos a serem apresentados juntamente com a proposta da licitante; e com o desconto percentual a ser apresentado pela licitante.

13.1.3 A não apresentação de justificativas para o disposto acima ou a apresentação de justificativas insuficientes, ensejarão a desclassificação da respectiva proposta.

14 DO PRAZO PARA AS EXECUÇÕES

14.1 O prazo para início da prestação dos serviços será de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da Ordem de Serviço;

14.1.1 Cada Ordem de Serviço deverá conter o prazo estimado para as execuções, limitadas ao prazo máximo estipulado de **07 (sete) dias corridos** podendo ser estendido sobre justificativa de más condições climáticas;

14.1.2 Sempre que uma implantação de projeto não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente ao fiscal do contrato.

14.1.3 Ocorrerá por parte da fiscalização do município demandante a verificação do prazo de entrega dos serviços em cada situação demandadora dos serviços, pois o processo de sinalização viário afeta o **INTERESSE PÚBLICO**, carecendo assim de imediata ação por parte do contratado.

15 DURANTE A EXECUÇÃO dos serviços de sinalização em via pública, é obrigado à CONTRATADA:

15.1 Manter seus funcionários identificados,

15.1.1 Uso de EPIs pelos funcionários da empresa contratada,

15.1.2 Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (serviço diurno ou noturno);

15.1.3 A sinalização de bloqueio do trecho e de advertência deve estar de acordo com as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do SENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista;

15.1.4 Os veículos e equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços deverão estar identificados com o nome da empresa CONTRATADA e com adesivo “A SERVIÇO DO CONVALE”;

15.2 No caso de não atendimento de qualquer uma das exigências do item anterior, o Fiscal do Contrato poderá interromper a execução dos serviços até que as medidas de segurança e identificação sejam providenciadas;

15.3 Após a execução dos serviços de sinalização, serão realizadas inspeções e vistorias pelo fiscal indicado pelo município solicitante, onde será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com as Especificações Técnicas. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas respectivas especificações resultará na rejeição dos serviços. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus ao CONVALE ou ao município demandante, caso não atendam as Especificações Técnicas.

15.3.1.1 O Gestor e o Fiscal poderão notificar a empresa pela não execução dos serviços;

16 EQUIPAMENTOS

16.1 Equipamentos de aplicação

16.1.1 Todos os veículos (caminhão/veículo) e equipamentos a serem utilizados na aplicação da sinalização horizontal (pintura na via) deverão estar em conformidade com as normas aplicáveis, com as revisões preventivas, com as calibrações adequadas de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

16.1.2 Legendas, gabaritos de sinalização viária devem estar em conformidade com as resoluções vigentes.

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 Da Contratada:

17.1.1 Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

17.1.1.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

- 17.1.1.2** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 17.1.1.3** Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;
- 17.1.1.4** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 17.1.1.5** Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 17.1.1.6** Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 17.1.1.7** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 17.1.1.8** Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 17.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 17.1.1.10** **Manter no local do serviço, encarregado geral** e demais elementos necessários à boa execução;
- 17.1.1.11** Manter equipes distintas para execução dos serviços, equipes fixas para sinalização horizontal (sendo uma equipe para Paradas Obrigatórias e outra para demarcação viária) e uma equipe fixa para sinalização vertical;
- 17.1.1.12** Caso seja realizada aplicação do material em desacordo com o projeto, a contratada deverá retirá-lo, sem ônus à contratante, e cumprir o que está no projeto;

- 17.1.1.13** Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 17.1.1.14** Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço;
- 17.1.1.15** A contratada deverá possuir aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada (escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.);
- 17.1.1.16** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 17.1.1.17** Prover de todos os insumos para as realizações dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.1.18 Deverá comparecer semanalmente um encarregado da obra para alinhar programação de serviços para semana subsequente.
- 17.1.1.19** Executar os serviços podendo ser no período diurno, noturno, em fins de semana e/ou feriados, e também em horários designados pela contratante.
- 17.1.1.20** Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da Contratada (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).
- 17.1.1.21 A empresa deverá **instalar sede própria no município sede do CONVALE (Uberaba-MG)** no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato, para maior celeridade do cumprimento das ordens de serviço.
- 17.1.1.22 Os veículos deverão estar providos de sinaleiras cor âmbar – Giroflex - na extremidade dianteira e traseira.
- 17.1.1.23 A empresa deverá apresentar periodicamente comprovação documental do tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos industriais, originários de atividades, industriais e de serviços.

17.2 Da Contratante:

17.2.1 Fornecer todas as informações necessários à perfeita execução dos serviços;

17.2.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas;

17.2.3 Emitir as respectivas Ordens de Serviços para as execuções dos serviços;

17.2.4 Promover as fiscalizações das execuções e autenticar a conformidade de cada serviço;

17.2.5 Emitir relatórios para os pagamentos das medições.

18 Garantia

A garantia mínima para todos os serviços de sinalização horizontal é de 12 (doze) meses.

A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação), sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de no **mínimo 10.000 (dez mil) veículos/faixa x dia**, independentemente dos ensaios e vistorias deverão ser de 12 (doze) meses para 80% da metragem total aplicada de cada projeto - OS, a partir da data de aplicação do material contra: falta de aderência, desbotamento da cor, ou qualquer alteração na integridade ou qualidade da pintura. Caso seja necessário, todo o trecho deverá ser refeito dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato sem qualquer ônus para a contratante.

A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional do CONVALE ou município demandante, dentro do prazo fixado.

19 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

19.1 Ao término de cada serviço executado, a área de fiscalização fará seu **RECEBIMENTO PRÓVISÓRIO**, certificando a respectiva data de conclusão em Ordem de Serviço apropriada, e a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados em conformidade com este Termo de Referência;

19.2 O período de inspeção de caráter **DEFINITIVO** será de até 5 dias úteis, contados da data do Recebimento Provisório.

19.3 Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da referida notificação.

20 DOS PROCEDIMENTOS NAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

20.1 Os procedimentos necessários quanto às medições estarão normatizados neste Termo de Referência, onde **DEVERÁ** o licitante e ou contratado proceder na nas seguintes rotinas:

20.1.1 O diário de obras deverá ser aberto antes do início das atividades contratadas, junto a secretaria indicada pelo município demandante;

20.1.2 O boletim de medição configurado e estabelecido de acordo com os serviços e prazos estabelecidos do Contrato de Prestação de Serviços, será encaminhado pela Gerência de Projetos via e-mail quando da autorização do início das obras, juntamente com a ordem de serviço específica deste objeto;

20.1.3 A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução deverá ser apresentada juntamente com a 1ª medição;

20.1.4 Todas as documentações pertinentes ao processo de pagamento e medições deverão ser assinadas pelo responsável técnico de execução da obra;

20.1.5 As medições deverão ser submetidas à apreciação do fiscal do contrato até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês para as análises de aprovação, devendo ainda, dar a juntada dos seguintes documentos ao processo específico de medição:

20.1.5.1 Boletim de medição;

20.1.5.2 Memória de cálculo dos quantitativos pleiteados;

20.1.5.3 Relatório fotográfico identificando o serviço (item da planilha);

20.1.5.4 Mapa de Medição (identificando os quantitativos executados).

20.1.6 Após aprovação dos serviços pela área de fiscalização do município demandante, o referido Setor encaminhará ao CONVALE toda documentação técnica da medição elencada no tópico 19.1.5;

20.1.7 Somente serão medidas as Ordens de Serviço totalmente concluídas. Caso uma determinada Ordem de Serviço tenha sido iniciada e não finalizada, mesmo quando existirem múltiplos itens na mesma OS, como demarcação a frio, a quente, tachas e tachões, o total de serviço previsto nesta OS será medido inteiramente na próxima data de medição;

- 20.1.8 Sinalização horizontal realizada em desconformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal do SENATRAN não será contabilizada, devendo ser realizada a correção de imediato, sem ônus para o SDS - STMU;
- 20.1.9 Após a conferência da secretaria indicada pelo município demandante, será enviado pelo CONVALE, um e-mail autorizando a emissão da respectiva nota fiscal;
- 20.1.9.1 Deverá o contratado anexar a respectiva nota fiscal os seguintes documentos em **02 (duas) vias**:
- 20.1.9.1.1 Carta de Encaminhamento (Papel Timbrado da empresa) - Relacionar toda a documentação a ser protocolada (Mencionar o número do contrato de prestação de serviços, o objeto contratado, número da medição, período e número e funcionários trabalhando na obra);
- 20.1.9.1.2 Relatório fotográfico identificando o serviço (cada item da planilha); Além do relatório, devidamente assinado pelo ART, devem ser enviadas fotos georreferenciadas (extensão jpg) de cada serviço em CD ou por e-mail;
- 20.1.9.1.3 Mapa de Medição (identificando os quantitativos executados);
- 20.1.9.1.4 A nota fiscal, deve conter o objeto contratado, nº do contrato de prestação de serviços, nº do contrato de repasse (mencionado no edital), nº da medição e período da medição;
- 20.1.9.1.5 Comprovante de pagamentos dos funcionários referente ao mês de competência (cópia dos holerites);
- 20.1.9.1.6 Comprovante de pagamentos dos impostos INSS e FGTS referente ao mês de competência;
- 20.1.9.1.7 Relatórios Gfip/Sefip referente ao mês de competência;
- 20.1.9.1.8 Certidões Negativas do INSS, FGTS, TST e do município de Uberaba para empresas sediadas neste município de Uberaba;
- 20.1.10A Fiscalização se reservará no direito de glosar ou devolver as Faturas que apresentarem erros de medição, cálculo, preço ou a falta de documentação exigida pelo CONVALE;
- 20.2 O referido pagamento estará vinculado ao cumprimento estabelecido no tópico 19.1 e será objeto de contabilização para pagamento pela Seção de Contratos, cabendo ainda os seguintes esclarecimentos;
- 20.2.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, bem assim, da folha de pagamento dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, ora contratados, correspondente ao mês da efetiva execução, e, em caso de rescisão do contrato de trabalho de qualquer de seus empregados, a CONTRATADA deverá, também, apresentar os comprovantes de quitação das verbas rescisórias, ficando ainda, sujeita, concomitantemente, no ato de recebimento, à quitação do ISS, caso incidente, sobre o objeto da presente contratação;

- 20.2.2 Em caso de constatação de erros ou falta da documentação exigida na fatura, a mesma será devolvida pela Fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. O prazo para pagamento será contado a partir do dia da protocolização da nova documentação que não contiver restrições por parte da Fiscalização;
- 20.2.3 Todas as medições, para efeito de Faturamento deverão englobar os serviços executados no mês de referência e só será aceita uma medição/faturamento por mês;

21 DOS PREÇOS ESTIMADOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 21.1 Os preços estimados estão caracterizados na planilha estimativa anexa a este Termo de Referência; aplicando o desconto concedido na proposta apresentada.
- 21.2 O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, porém respeitando o limite estabelecido dos preços unitários da planilha, ou seja, preços unitários máximos admitidos na planilha estimativa.

22 FISCALIZAÇÃO CONTRATO

- 22.1 Será indicado pelo município demandante um fiscal para acompanhar toda a execução do contrato, conforme demanda apresentada.

23 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 23.1. O custo estimado da contratação será conforme tabelas em anexo ao edital (SICRO), abatendo o desconto concedido na proposta vencedora. Cujo percentual é

Cláusula Vigésima quarta – Da Publicação

- 10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no site do CONVALE – www.convalemg.com.br

Cláusula Vigésima Quinta – Dos Casos Omissos

- 11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

- 11.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Vigésima Sexta– Do Foro

12.1- Fica eleito o foro da comarca de Uberaba-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberaba, ____ de _____ de 2023.

RENATO SOARES DE FREITAS Presidente DO CONVALE Contratante	
---	--

Contratada (o)	
-----------------------	--

Testemunhas:

CPF n°.: _____

CPF _____